



**Prefeitura Municipal de
Coronel Barros**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 488, de 15 de maio de 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande
do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no
valor de até R\$ 51.805,00 (cinquenta e um mil oitocentos e cinco reais), destinado a
abertura das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 - Sec.Mun.Administração

04 - FABS

15.82.492.2.010 - MANTER O FABS

Elemento de Despesa:3.2.5.1.- Inativos.....R\$ 7.550,00

ORGÃO: 07 - Sec.Mun de Saúde e Assistência Social

01.03.08.033.2.026 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-MORADIA

Elemento de Despesa: 4.3.5.1.- Amortização de Dívida Contratada.\$ 7.500,00

01.13.75.428.2.029 - MANTER O ÓRGÃO

Elemento de Despesa:3.2.2.4.- Transf.Instit. Multigover.....R\$ 8.000,00

01.13.75.428.2.033 - MANUT.PROGRAMA ATEND.BÁSICO (PAB FIXO)

Elemento de Despesa:3.2.2.4.- Transf.Instituições Multigover.....R\$ 12.000,00

01.13.75.428.2.034 - MUNICIPALIZAÇÃO SOLIDÁRIA

Elemento de Despesa:3.2.2.4.- Transf.Instituições Multigover.....R\$ 16.755,00

Art.2º.Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, valer-se-á o executivo,
da redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 - Sec.Mun.de Educação, Cultura, Saúde e Desporto

01.08.42.188.2.014 - MANUT.DESENV.ENS.FUND.E VAL.MAGIST. (FUNDEF)

Elemento de Despesa:3.1.1.1.01.01.- Remun.prof. em efet,exerc.Magist.....R\$ 7.550,00

ÓRGÃO: 07 - Sec.Mun.Saúde e Assistência Social

01.03.08.033.2.026 - MANUT. DO PROGRAMA PRÓ-MORADIA

Elemento de Despesa:4.3.6.1.- Amort. Da dívida contratada.....R\$ 7.500,00

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
CG TOM. LM 15 / 05 / 09

M. Fischer
MAYLA FISCHER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF N.º 768 232 100-87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



[Faint, illegible text throughout the page, likely bleed-through from the reverse side]



**Prefeitura Municipal de
Coronel Barros**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

01.13.75.428.2.029 - MANTER O ÓRGÃO

Elemento de Despesa:4.3.2.4.- Transf.Instituições Multigover.....R\$ 8.000,00

01.13.75.428.2.033 - MANT.PROGRAMA DE ATEND. BÁSICO(PAB FIXO)

Elemento de Despesa:4.3.2.4.- Transf.Instituições Multigover.....R\$12.000,00

01.13.75.428.2.034 - MUNICIPALIZAÇÃO SOLIDÁRIA

Elemento de Despesa:4.3.2.4.- Transf.Instituições Multigover.....R\$ 16.755,00

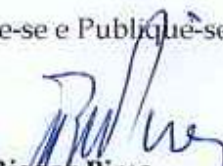
Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em quinze de maio de dois mil e um.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bianor Pires
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan. \